



ASSUNTO: Recurso da Prova de Títulos da Área de Administração
RECORRENTE: EMANUEL MARCAL CAVALCANTE SOARES JUNIOR

Itacoatiara, 23 de abril de 2019.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pelo candidato **EMANUEL MARCAL CAVALCANTE SOARES JUNIOR**, inscrição nº 237, no concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, Edital 097/2018 da UFAM, área de Administração, solicitando contagem de pontos na sua prova de títulos e impugnação das inscrições 519 e 883, das candidatas Nathália Jucá Monteiro e Wanessa da Costa Nascimento, respectivamente.

O recurso foi encaminhado por e-mail no dia 23 de abril de 2019 às 22h55min, contra o Resultado da Prova Títulos publicado em 22 de abril de 2019.

É o relatório sucinto, passando a análise da Comissão.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Quanto às notas atribuídas ao Recorrente

O requerente solicita que lhe seja concedido a atribuição de 5 pontos para cada obra, conforme tabela da Resolução CONSUNI 026/2008, seção III, art. 47, parágrafo primeiro, item II.2 - obras de arte visuais – fotografia.

Conforme o que determina o item II da referida resolução, a Banca examinadora, só deve atribuir pontuação para produção intelectual na área de conhecimento do concurso. Não sendo procedente a solicitação do recorrente.

1.2. Quanto à impugnação de inscrições de candidatas

O requerente alega que a candidata Nathália Jucá Monteiro possui graduação em Engenharia de produção, área não compatível com as especificações de titulação do edital (Mestrado em Engenharia de Produção ou Administração, com Graduação em Administração) e em função disso solicita a impugnação da inscrição da concorrente.



A Administração Pública não pode exigir apresentação de diploma de graduação de candidatos durante a inscrição do certame, pois tal ato administrativo vai de encontro à Constituição Federal e à Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça, o qual determina que o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público. Portanto, as regras do edital não podem impedir o candidato de participar do concurso público, cabendo ao candidato aprovado, no ato da posse, comprovar as exigências exigidas em Edital (Mestrado em Engenharia de Produção ou Administração, com Graduação em Administração).

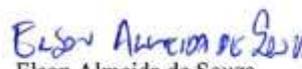
O requerente também solicitou impugnação da inscrição da candidata Wanessa da Costa Nascimento, alegando não ter tido acesso ao conteúdo recursal provido pela candidata.

O edital 097/2018 no item 4.1 esclarece que o candidato deve tomar conhecimento das normas que regem o concurso. Diante disso, cabe-nos informar que a candidata, Wanessa da Costa Nascimento, tem recurso pendente de julgamento, o que justifica a sua participação na prova de títulos, conforme o que prever o item 8.2.1. do edital 097/2018, transcrito a seguir:

8.2.1. Também poderá participar da etapa posterior o candidato que, reprovado na etapa anterior, houver interposto recurso pendente de julgamento.

Diante da análise, a CCCMS do ICET/UFAM resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pelo candidato **EMANUEL MARCAL CAVALCANTE SOARES JUNIOR**, da área de Administração.


Margarida Carmo de Souza
Presidente


Elson Almeida de Souza
Membro


Kelvin Souza de Oliveira
Membro



BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO

*Avaliação da PROVA DE TÍTULOS de acordo com a Resolução 026/2008-CONSUNI
(Caráter CLASSIFICATÓRIO de acordo com os Arts. 47 a 52)*

1. Nome do Candidato: EMANUEL MARCAL CAVALCANTE SOARES JR
2. Número do Processo: 237
3. Área do Concurso: ADMINISTRAÇÃO

Quesito Analisado (Art. 47)	NOTA (0 - 10)	
	Pontuação Total	Média
Item I: Titulação Acadêmica (NTA)	3,0	3,23
Item II: Produção Intelectual (NPI)	—	
Item III: Atividade Acadêmica (NAA)	56,00 → 6,70	

Outras Observações:

Art. 51 - As notas dos itens II (Produção Intelectual (Tabelas II.1 e II.2)) e III (Atividades Acadêmicas (Tabela III)), serão atribuídas da seguinte forma:

4. Caso o maior número de pontos obtidos nos Itens II e III sejam inferiores a 10 (dez), atribui-se como Nota (pontuação total) o número de pontos obtidos por cada candidato.
5. Caso o maior número de pontos obtidos nos Itens II e III seja maior que 10 (dez), deve-se atribuir ao candidato com maior pontuação a nota 10 (dez) e recalcular proporcionalmente a notas dos demais candidatos.

Art. 52 - A nota final da Prova de Títulos será a média aritmética simples dos itens: (I) Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual e (III) Atividade Acadêmica.

Para fins de padronização as notas devem ser com duas casas decimais.



BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO

TABELA PARA SOMAR A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO

(De Acordo com a Resolução 026/2008-CONSUNI – Art. 47)

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO			
TITULAÇÃO	PONTOS	QTDE	TOTAL
Doutorado na área específica do concurso	10,0		
Doutorado na grande área do concurso	7,0		
Mestrado na área específica do concurso	5,0		
Mestrado na grande área do concurso	3,0	01	3,0
Especialização na área específica do concurso (máximo de um curso)	2,0		
Aperfeiçoamento na área específica do concurso (máximo de um curso)	1,0		
Nota da Titulação Acadêmica (NTA) - PONTUAÇÃO TOTAL (ITEM I)			

II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO				
TIPO	NATUREZA	PONTOS	QTDE	TOTAL
II.1 – BIBLIOGRÁFICA				
Artigo em Periódico Indexado	Trabalho Completo	5,0		
Livro	Texto Integral	5,0		
	Coletânea	2,0		
	Capítulo	2,0		
Trabalho em Anais	Trabalho Completo	2,0		



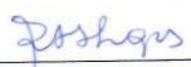
II. 2 – ARTÍSTICA

Apresentação de Obra Artística	Coreográfica	1,0		
	Literária	1,0		
	Musical	1,0		
	Teatral	1,0		
Arranjo Musical	Canto	1,5		
	Coral	2,5		
	Orquestral	2,5		
Partitura Musical Publicada	Canto	1,0		
	Coral	1,0		
	Orquestral	2,5		
Composição Musical	Canto	2,5		
	Coral	2,5		
	Orquestral	2,5		
Programa de Rádio e Televisão	Dança	2,5		
	Música	2,5		
	Teatro	2,5		
Obras de Artes Visuais	Cinema	5,0		
	Desenho	5,0		
	Escultura	5,0		
	Fotografia	5,0		
	Gravura	5,0		
	Pintura	5,0		
	Televisão	5,0		
Sonoplastia	Cinema	1,0		
	Música	1,0		
	Rádio	1,0		
	Teatro	1,0		
	Televisão	1,0		
Nota da Produção Intelectual (NPI) - PONTUAÇÃO TOTAL (ITEM II)				



III – ATIVIDADES ACADÊMICAS				
ATIVIDADES		PONTOS	QTDE	TOTAL
Ensino	Doutorado (por disciplina)	1,0		
	Mestrado (por disciplina)	1,0		
	Especialização	0,5	1	0,5
	Extensão (por projeto)	0,5		
	Graduação (por disciplina)	0,5	111	55,50
Orientação	Tese de Doutorado (por tese)	4,0		
	Dissertação de Mestrado (por dissertação)	2,0		
	Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, Especialização, Iniciação Científica ou Similar (por estudante)	0,5		
Participação em Banca Examinadora (por banca)	Defesa de Tese de Doutorado	2,0		
	Qualificação de Doutorado	0,5		
	Defesa de Dissertação de Mestrado	1,0		
Projetos de Extensão e Pesquisa (aprovados institucionalmente)	Coordenação (por projeto)	1,0		
	Participação (por projeto)	0,25		
Nota das Atividades Acadêmicas (NAA) - PONTUAÇÃO TOTAL (ITEM III)				56,0

Manaus, 16 de abril de 2019.


Dra. Rute Holanda Lopes – Presidente


Dr. Jonas Fernando Petry – Membro


Dr. Sandro Brevall Santiago - Membro



MAPA DE RESULTADO – PROVA DE TÍTULOS

Edital nº:	097/2018
Unidade Acadêmica:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - ICET
Departamento:	COORDENAÇÃO ACADÊMICA
Área:	ADMINISTRAÇÃO

Nº Insc	Nome do Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT
225	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	2,00	0,00	0,06	0,69
236	ELIZANGELA DE JESUS OLIVIERA	10,00	10,00	2,65	7,55
237	EMANUEL MARCAL CAVALCANTE SOARES JR	3,00	0,00	6,70	3,23
9	FABIANA VIEGAS BRANDÃO LIMA	5,00	0,80	2,23	2,68
70	GLAUBER LIBERATO MELO	3,00	0,00	2,91	1,97
457	LUIZ FELIPE DE MELO FROTA	5,00	0,00	10,00	5,00
291	MARUSKA WISLER	2,00	0,91	8,27	3,73
519	NATHALIA JUCA MONTEIRO	5,00	4,43	1,34	3,59
883	WANESSA DA COSTA NASCIMENTO	5,00	5,91	2,49	4,47

Legenda: NTA – Nota da Titulação Acadêmica. NPIC – Nota da Produção Intelectual na área do concurso e NAA – Nota das Atividades Acadêmicas. MPT – Média da Prova de Títulos.

$$MPT = \frac{NTA + NPIC + NAA}{3}$$

Manaus, 22 de abril de 2019.


Dra. Rute Holanda Lopes – Presidente


Dr. Jonas Fernando Petry – Membro


Dr. Sandro Breval Santiago - Membro